



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.146/2011

**“ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 23, da Lei Complementar Municipal n.º 001/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida para os órgãos da Administração Pública Municipal, a partir de 10 de janeiro de 2011, o horário de funcionamento a seguir descrito:

I – PERÍODO MATUTINO

- Das 07:00 horas às 11:00 horas;

II – PERÍODO VESPERTINO

- Das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º O horário a que se refere o artigo anterior, não se aplica aos serviços ou atividades essenciais de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade ou àqueles que, por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II - Nº 319

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2011

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

SUPLEMENTO

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, st=MS, o=DIGITADOS, ou=ICP Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AS,
ou=Autenticado por CertSign Certificadora Digital, cn=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2011.01.10 10:40:52 -04'00'

DECRETO

DECRETO Nº 3.146/2011

"ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as
consignadas no artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 001/90 – Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida para os órgãos da Administração
Pública Municipal, a partir de 10 de Janeiro de 2011, o horário de funcionamento a
seguir descrito:

I – PERÍODO MATUTINO

- Das 07:00 horas às 11:00 horas;

II – PERÍODO VESPERTINO

- Das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º O horário a que se refere o artigo anterior, não se
aplica aos serviços ou atividades essenciais de atendimento das necessidades
inadiáveis da comunidade ou àqueles que, por sua natureza não possam sofrer
paralisação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de Assistência Social

67 3474 1430 e 3474 2094

Secretaria de Educação

67 3474 1303 e 3474 2982

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

67 3474 1395

Secretaria de Saúde

67 3474 1855 e 3474 1443

Secretaria Municipal de Administração

67 3474 1144 ramal 209

VISITE NOSSO SITE

www.mundonovo.ms.gov.br